

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 12 de junho de 2019.

OFICIO PRP N°. 53/2019

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabrício Petri.

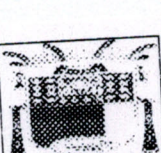
Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 26/2019**, proveniente do Projeto de Lei nº 17/2019 – Declara de Utilidade Pública a Associação de Motociclista de Anchieta (AMOA) de autoria do Poder Legislativo (Vereador Richard Costa), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 11 de junho ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

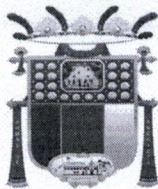
Respeitosamente.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
	011758/2019	
Registro	17/06/2019 13:43:42	3ª via (Processo)
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
Assunto	OFICIO	

OF N° 053/2019 - EP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 52004100 - Conferência em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>

Consulta Online: 388345250352019



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2019

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTA DE ANCHIETA (AMOA) ”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 11/06/2019, o Projeto de Lei nº 17/2019, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Richard Costa), Declara de Utilidade Pública a Associação de Motociclista de Anchieta (AMOA).

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

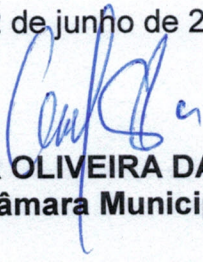
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTA DE ANCHIETA (AMOA) ”.

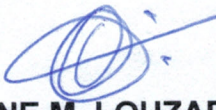
A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Motociclista de Anchieta (AMOA)**, CNPJ nº 27.229.407/0001-41, com Sede na Rod. Moacir de Abreu Junqueira, Balneário de Iriri – Anchieta, Estado do Espírito Santo. Trata-se de uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, apartidária, de gestão comunitária que busca promover a renovação e diversificação da oferta de eventos para os visitantes motociclistas e também para a comunidade, sendo relevante tanto para a atividade turística quanto para o lazer no município de Anchieta-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 12 de junho de 2019


CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário